

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

MENSAGEM

Exmo. Presidente,

Apresentamos a essa Casa Legislativa, para debate e apreciação, o Projeto de Lei Complementar que Altera a Lei Complementar nº 203, de 04 de abril de 2016, que reorganiza as gratificações que menciona, instituídas na Administração Direta e Indireta do Município de Contagem, excetuando as gratificações específicas da área técnica de saúde, e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei Complementar institui a Gratificação de Atividade de Gestão Pública aos servidores detentores do cargo de Técnico Superior em Gestão Pública, não contemplados com a mudança de nível salarial como se deu com diversos cargos desta Administração.

Contudo, como medida de valorização desses servidores que muito têm contribuído na organização e orientação de medidas vinculadas à gestão pública e, após intensa discussão com os mesmos, chegamos ao senso comum de concedê-los uma gratificação específica.

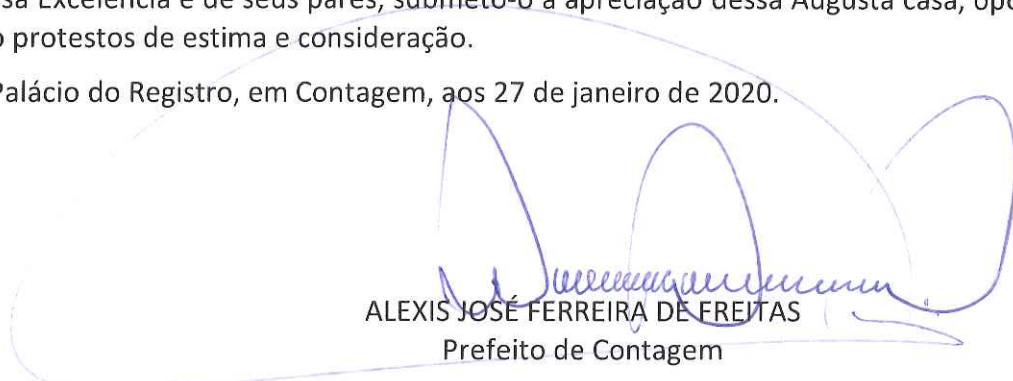
Neste sentido, os Técnicos Superiores em Gestão Pública deixam de perceber a gratificação de incentivo à produtividades (GIP) e passam a ter sua própria gratificação, que será regulamentada observando as características de suas atividades e atribuições, assim, como possibilita aos mesmos a incorporação de 50% (cinquenta por cento) em seus vencimentos ao longo de 05 (cinco) anos, gerando a estes um reflexo em seus quinquênios e progressões.

Insta salientar, ainda, que este Projeto de Lei Complementar somente começará a produzir efeitos a partir do dia 1º (primeiro) de abril de 2020 e que é fruto da política de amplo entendimento que a Prefeitura Municipal de Contagem mantém com seus servidores, permitindo que eles passem a compor uma carreira em permanente desenvolvimento, compatível com o importante trabalho prestado aos cidadãos Contagenses.

Por fim, importa dizer que não foi tratada a situação de servidores inativos neste Projeto de Lei Complementar, uma vez que se trata de cargo novo sem nenhum inativo existente.

Desta forma, certo de que este Projeto de Lei Complementar receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus pares, submeto-o à apreciação dessa Augusta casa, oportunidade em que renovo protestos de estima e consideração.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 27 de janeiro de 2020.



ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
VEREADOR DANIEL FLÁVIO DE MOURA CARVALHO
Contagem - MG